



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° _____, DE XX DE JULHO DE 2023

Altera a redação do inciso II do art. 13, da Lei nº 5.434, de 17 de março de 2023, dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município de canguçu, revoga lei municipal nº 4.686/2018 e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a redação do inciso II do art. 13 da Lei nº 5.434, de 17 de março de 2023.

Art. 2º O inciso II do art. 13, da Lei nº 5.434, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

.....

II - O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros; exceto após sua quitação e cumprimento do prazo contratual.

**DIEGO WOLTER
Vereador Bancada MDB**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA! ”